



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



BOLETIM INFORMATIVO N° 10 (Outubro - 2020)

FALE COM A 5ª ICFEx

Página na Internet: www.5icfex.eb.mil.br





<u>ÍNDICE</u>

_A S S U N T O	PG
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	4
1. Registro da Conformidade Contábil Mensal – Sem Ocorrência	4
2ª Parte – ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO	4
1. Rotinas de Trabalho	4
a. Execução Orçamentária	4
Nada a considerar.	
b. Execução Financeira	4
Adicional de Habilitação - Estágios realizados durante PCI - DIEx nº 596-S1/Gab/CPEx, de	4
26 de outubro de 2020.	ļ .
c. Execução Patrimonial	4
Nada a considerar.	
d. Execução Contábil	4
Nada a considerar.	
e. Licitações e Contratos	4
Nada a considerar.	
f. Pessoal	4
Pagamento de indenização da Remuneração de Ferias e adicional de férias não gozadas por ocasião da passagem para inatividade até Nov/20 – Circular - DIEx nº 709-S2/Gab/CPEx, de 26 de outubro de 2020.	
g. Custos	5
Nada a considerar.	
h. Controle Interno	5
Nada a considerar.	
I. Recomendações sobre Apurações de Irregularidades Administrativas	5
Nada a considerar.	5
2. Recomendações sobre prazos	5
Nada a considerar.	
3. Consultas à legislação (pareceres, normas, portarias, diretrizes e orientações diversas)	5
a. Assessoria 1 / SEF	5
Nada a considerar.	
b. Assessoria 2 / SEF	5
Nada a considerar.	ļ
c. Legislação e Atos Normativos	5
Aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), 2a Edição, 2020 - Port - C EX nº 1.041, de 13 de outubro de 2020 - Publicado no BE 43 de 23 de outubro de 2020.	
Altera dispositivo das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército no 277, de 30 de abril de 2008 – Port – C EX nº 1.038, de 13 de outubro de 2020, Publicado no BE 43 de 23 de outubro de 2020.	
Aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército (EB90-N-03.003), 1a Edição, 2020 − Port - SEF/C Ex № 089, de 19 de outubro de 2020, Publicado no BE 43 de 23 de outubro de 2020.	
d. Informativo do Tribunal de Contas da União	6
Licitações e Contratos – Informativos do TCU	6
Boletim Jurisprudência	6
e. Consultas respondidas por esta ICFEx de interesse geral	6
Nada a considerar.	
4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEx	6
Módulo Administrador do SIGA - DIEx nº 97-SG5/Gab/SSEF – Circ 02 Out 2020.	6
Padronização de material de emprego militar da Cl VI - Engenharia (grupos geradores) - divulgação - DIEx nº 673-ASSE3/SSEF/SEF - Circular, de 14 de outubro de 2020.	7
Despacho Decisório nº 27, de 26 out 18, do Sr Ministro da Defesa e pagamento de parcelas vencidas de pensões militares - DIEx nº 346-ASSE1/SSEF/SEF - Circ, 20 de outubro de 2020.	8

5º ICFEx | Continuação do B Info nº 10 de 31 de outubro de 2020 | Pág 3 | Confere | Chefe 5º ICFEx |

5. Atualização nos Sistemas Corporativos (SIAFI, SIASG, SCDP, SAG, SIGA)	9
Nada a considerar.	
3ª PARTE – AUDITORIA	9
1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e	9
Processo Administrativo	
Nada a considerar.	
2. Principais Achados de Auditoria, Impropriedades e Irregularidades	9
Principais impropriedades observadas SAF	
4ª PARTE – ASSUNTOS DIVERSOS	9
1. Capacitações	9
2. Você sabia?	9

53 LODE		D4 - 4	Confere
5ª ICFEx	Continuação do B Info nº 10 de 31 de outubro de 2020	Pág 4	Chefe 5ª ICFEx

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 5º INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (5º ICFEx/1982)

1ª PARTE – Conformidade Contábil

1. Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de setembro/2019

Conforme a Macrofunção 02.03.15 / SIAFI, estabelecida na Portaria/STN nº 833, de 16 de dezembro de 2011, e após a certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, esta Inspetoria registrou a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Vinculadas à 5ª ICFEx, **SEM OCORRÊNCIA**, **relativa ao mês de setembro de 2020**.

Código / Nome da Ocorrência	Tipo da Ocorrência	QTD Ocorrências
		Registradas no Mês

2º PARTE - ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO

1. Rotinas de Trabalho

a. Execução Orçamentária

Nada a considerar

b. Execução Financeira

Assunto	OM	Documento	
Adicional de Habilitação - Estágios realizados durante PCI	CPEx	DIEx nº 596-S1/Gab/CPEx, de 26 de outubro de 2020. DIEx nº 596 circular anexo.pdf	

c. Execução Patrimonial

Nada a considerar

d. Execução Contábil

Nada a considerar

e. Licitações e Contratos Assunto Documento

Nada a considerar

f. Pessoal

Assunto	OM	Documento	
Pagamento de indenização da	CPEx	DIEx nº 709-S2/Gab/CPEx, de 26 de outubro de 2020	
Remuneração de Ferias e adicional			
de férias não gozadas por ocasião			
da passagem para inatividade até			
Nov/20 – Circular			

5ª ICFEx	Continuação do B Info nº 10 de 31 de outubro de 2020	Pág 5	Confere
			Chefe 5 ^a ICFEx

g. Custos

Nada a considerar

h. Controle Interno

Nada a considerar

I. Recomendações sobre Apurações de Irregularidades Administrativas

Nada a considerar

2. Recomendações sobre prazos

Nada a considerar

3. Consultas à legislação (pareceres, normas, orientações, diretrizes e portarias)

a. Assessoria 1 / SEF

Nada a considerar

b. Assessoria 2 / SEF

Nada a considerar

c. Legislação e Atos Normativos

Assunto	OM	Documento
Aprova as Instruções Gerais para a	SGEx	Port - C EX nº 1.041, de 13 de outubro de 2020 -
Utilização do Patrimônio Imobiliário		Publicado no BE 43 de 23 de outubro de 2020.
da União Administrado pelo Comando		
do Exército (EB10-IG-04.004) - 2a		
Edição, 2020		

Assunto	OM	Documento
Altera dispositivo das Instruções	SGEx	Port – C EX nº 1.038, de 13 de outubro de 2020,
Gerais para a Administração dos		Publicado no BE 43 de 23 de outubro de 2020.
Próprios Nacionais Residenciais do		
Exército (IG 50-01), aprovadas		
pela Portaria do Comandante do		
Exército no 277, de 30 de abril de		
2008		

Assunto	OM	Documento		
Aprova as Normas para a	SGEx	Port - SEF/C Ex № 089, de 19 de outubro de 2020,		
Administração das Receitas Publicado no BE 43 de 23 de outubro de 2020.				
Geradas pelas Unidades Gestoras				
do Comando do Exército (EB90-				
N-03.003), 1a Edição, 2020				

			Confere
5º ICFEx	Continuação do B Info nº 10 de 31 de outubro de 2020	Pág 6	Chefe 5ª ICFEx

d. Informativo do Tribunal de Contas da União

Boletim de Jurisprudência

Boletim de Jurisprudência nº 329 - 13/10/2020 Boletim de Jurisprudência nº 330 - 19/10/2020 Boletim de Jurisprudência nº 331 - 26/10/2020

Informativo de Licitações e Contratos

<u>Informativo de Licitações e Contratos nº 400 - 14/10/2020</u> <u>Informativo de Licitações e Contratos nº 401 - 27/10/2020</u>

e. Consultas respondidas por esta ICFEx de interesse geral

Nada a considerar

4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEx

1) Assunto: Módulo Administrador do SIGA

2) OM: SEF

3) **Documento**: DIEx nº 97-SG5/Gab/SSEF – Circular, de 02 de outubro de 2020.

Do Subsecretário de Economia e Finanças Ao Sr Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército Assunto: módulo Administrador do SIGA

Anexo: SEF Manual Mod Adm.

- 1. O módulo "Administrador" do Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA) possibilita administrar informações sobre os usuários do sistema, as organizações militares (OM) no sistema e os dados oriundos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
 - 2. Sobre este módulo, cabe ratificar o seguinte:
- a. o manual do usuário do módulo "Administrador", anexo, detalha os passos e procedimentos acerca do cadastramento de usuários no sistema, dos quais destacamos:
- 1) O cadastramento de usuários no SIGA deve ocorrer com a atribuição de ao menos 1 (um) perfil obrigatoriamente. Com relação a essa atribuição de perfil, considera-se:
- a) a atribuição de perfis/papéis dos módulos do SIGA aos "Agentes da Administração" deve ocorrer conforme a função do agente, respeitado o princípio da segregação funcional. No caso do módulo "Administrador", perfil: "Listar OM", papel: "Usuário do Sistema";
- b) aos "Administradores de Usuários das ICFEx", perfil: "Adm Usu ICFEx", papel: "Adm usuários ICFEx";
- c) aos "Administradores de Usuários das UGV", perfil: "Adm Usu OM", papel: "Adm usuários OM"; e

5ª ICFEx	Continuação do B Info nº 10 de 31 de outubro de 2020	Pág 7	Confere Chefe 5º ICFEx
----------	--	-------	------------------------

- d) o perfil "Adm Dados Básicos" é de uso exclusivo da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e não deve ser atribuído a NENHUM "Agente da Administração" ou "Administrador de Usuários", de ICFEx ou de UGV. Atualmente, o módulo "Administrador" está configurado para restringir o acesso a esse perfil.
- 2) Para que não haja bloqueio de acesso de usuários ao sistema, é necessário efetuar a conformidade de usuários, entre os dias 1º e 10 de cada mês, pelos "Conformadores de Usuários" ou pelos "Administradores de Usuários", de ICFEx ou UGV.
 - b. O SIGA pode ser acessado, via EBNET, no endereço: "http://siga.eb.mil.br".
- 3. Para fins de solicitações, esclarecimentos, reclamações ou sugestões, acerca do módulo "Administrador", encontra-se à disposição das ICFEx o endereço de correio eletrônico "admsiga@sef.eb.mil.br" e, acerca dos demais módulos do sistema, estão disponíveis na intranet da SEF, "http://intranet.sef.eb.mil.br", menu superior "SISTEMAS", opção "SIGA", os contatos telefônicos de toda a equipe de Gestão e Fiscalização do contrato de manutenção do sistema.
- 4. Rressaltamos que o suporte da SEF é exclusivo às ICFEx, às quais cabe orientar e supervisionar o processo de cadastramento de usuários de suas UGV.
- 5. Por fim, solicito que este conteúdo seja divulgado às UGV, bem como conste nos BInfo de cada Inspetoria.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE Subsecretário de Economia e Finanças

- 1) **Assunto**: Padronização de material de emprego militar da Cl VI Engenharia (grupos geradores) divulgação
- 2) **OM**: SEF
- 3) **Documento**: DIEx nº 673-ASSE3/SSEF/SEF Circular, de 14 de outubro de 2020.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: padronização de material de emprego militar da Cl VI - Engenharia (grupos geradores) - divulgação

Anexo: DIEx nº 69-SSSOM/SGME/DME, de 9 OUT 20.

BE nº 39, de 27 SET 19 - Port nº 275-EME, de 17 SET 19.pdf

Boletim Técnico nº 25 DME (EB50-BT-06.025).pdf

Port nº 275-EME, de 17 SET 19.

Encaminho o documento anexo, que trata sobre a padronização de material de emprego militar da Cl VI (grupos geradores), para conhecimento e ampla divulgação no âmbito dessa Inspetoria.

Gen Div AIRES DE MELO JUREMA Rsp p/ expd do Subsecretário de Economia e Finanças

5ª ICFEx	Continuação do B Info n^2 10 de 31 de outubro de 2020	Pág 8	Confere
			Chefe 5ª ICFEx

1) **Assunto**: Despacho Decisório nº 27, de 26 OUT 18, do Sr Ministro da Defesa e pagamento de parcelas vencidas de pensões militares

2) OM: SEF

3) **Documento**: DIEx nº 346-ASSE1/SSEF/SEF – Circular, de 20 de outubro de 2020.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Despacho Decisório nº 27, de 26 OUT 18, do Sr Ministro da Defesa e pagamento de parcelas vencidas de pensões militares

Anexos: 1) DIEx.132-19;

2) DIEx.132-19;

3) an 95-EscSau-EM-11?RM-CIRCULAR;

4) 150-SAA-DGE;

5) an 10079-32-SubSecPens-SIP -DCIPAS.; e

6) 10079-32-SubSecPens-SIP_-DCIPAS...

1. Informo que a Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas, detentora da atribuição técniconormativa para disciplinar o tema, após ser consultada a respeito do assunto por esta Secretaria, manifestou-se nos seguintes termos:

"Inicialmente, convém dizer que esta Diretoria compartilha do entendimento apresentado pela SEF, de que o Despacho Decisório nº 27 se aplica, também, aos requerimentos de exercícios anteriores de parcelas vencidas de pensões de excombatentes disciplinadas pela Lei nº 8.059/1990. Além disso, o marco temporal para fins de aplicação do entendimento contido no Despacho Decisório nº 27 seria a data do próprio requerimento do benefício."

- 2. Portanto, corroborando o teor do DIEx nº 132-ASSE1/SSEF/SEF CIRCULAR, de 18 de junho de 2019, tal procedimento deverá ser adotado em relação às parcelas vencidas das pensões militares concedidas antes da divulgação do Despacho Decisório nº 27, de 26 OUT 18, do Sr Ministro da Defesa, cujos pagamentos de exercícios anteriores não devem mais aguardar a apreciação do Tribunal de Contas da União TCU.
- 3. O marco temporal para fins de aplicação do entendimento contido no referido Despacho Decisório em relação às parcelas vencidas é a data do próprio requerimento do benefício, que, naturalmente, já tem o condão de obstar o curso do prazo prescricional.
- 4. Isso posto, encaminho o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE Subsecretário de Economia e Finanças

5ª ICFEx	Continuação do B Info n^2 10 de 31 de outubro de 2020	Pág 9	Confere
			Chefe 5ª ICFEx

5. Atualização dos Sistemas Corporativos (SIAFI, SIASG, SCDP, SAG, SIGA)

Nada a considerar

3ª PARTE AUDITORIA

1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e Processo Administrativo

Nada a considerar

2. Principais Achados de Auditoria, Impropriedades e Irregularidades encontrados nas auditorias

Principais impropriedades observadas pela SAF

No exame de pagamento, tem sido observado que tem sido pouco utilizada a conferência de efetivo pago com os mapas da força das UG. Essa conferência é de grande importância pois identifica possíveis discrepâncias em folha de pagamento.

4ª PARTE – ASSUNTOS DIVERSOS

1. Capacitações

Nada a considerar

2. Você sabia?

- Que a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, incisoII, da Lei 8.666/1993, porém a apresentação de certidão positiva não implica a imediata inabilitação da licitante, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Lei 11.101/2005).2. O art. 29 da Lei 8.666/1993 não exige prova da regularidade fiscal perante a fazenda municipal quando a licitação é realizada por órgão federal e com recursos da União.
- Que foi incluído no CONDESAUD (Consultar Desequilíbrio de Equação de Auditor), auditor contábil do SIAFI-Web, a Equação 0019 Bens Móveis em Trânsito? E que a referida Equação será acionada quando a UG tiver com saldo nas contas contábeis 8999202.01 Bens Móveis a Receber e/ou 8999202.02 Bens Móveis Enviados? E que esta informação deverá constar no item "4.2.1 Equação no CONDESAUD" do RPCM?
- Que todas as UG deverão, até o dia 31 de dezembro de 2020, providenciar a migração do Catálogo do SIDMEX (descontinuado em abril de 2020) para o SIGELOG? E que essa UG deverá estabelecer um cronograma interno que permita executar os preparativos para migração de dados para o SIGELOG, conforme a disponibilidade de pessoal e o quantitativo de fichas a serem vinculadas ao catálogo de migração, bem como diferenciar as outras em que será necessário solicitar a identificação?
- Que a partir de setembro de 2020 toda UG que realizar cancelamento de NE inscrita em Restos a Pagar Não Processado (RPNP) deverá enviar para esta Inspetoria, de imediato, para o email 5icfex.scont@gmail.com ou scont@5icfex.eb.mil.br, a planilha com as justificativas do

5ª ICFEx	Continuação do B Info n^2 10 de 31 de outubro de 2020	Pág 10	Confere
			Chefe 5ª ICFEx

cancelamento? E que as justificativas devem conter o resumo da solução do Processo Administrativo, se for o caso, e devem ser incluídas no RPCM?

- Que os inventários da UG, quando solicitados, antes de serem enviados para esta Inspetoria, devem ser analisados e a UG deverá buscar a sua conciliação com o SIAFI X RMA/RMB? E que a UG deverá encaminhar juntamente as Notas Explicativas, com as justificativas que expliquem o motivo das divergências que, após a conciliação realizada pela UG, ainda permaneçam?
- Que essa UG deverá incluir nos arquivos de RADI, RSDA, RMA, RMB e outros arquivos enviados a esta inspetoria, o código da UG no início do nome dos arquivos? Exemplo: 160XXX_RMA_NOV20.pdf ou 160XXX_RMB_NOV20.ods

NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS – Cel Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército